www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX − № 1410 − PÁG. 1 − QUARTA - FEIRA − 04 − 03 − 2020 − EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 056/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 13, da Quadra nº 10, com área de 275,32M², passando para Lote de Terras sob nº 13, com a área de 137,66M² e Lote de Terras sob nº 13/A, com área de 137,66M², situado na Rua Assunta Corrado Vieira, Jardim Araucária, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 13, da Quadra nº 10, com área de 275,32M², passando para Lote de Terras sob nº 13, com a área de 137,66M² e Lote de Terras sob nº 13/A, com área de 137,66M², situado na Rua Assunta Corrado Vieira, Jardim Araucária, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2° - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. PAULO SÉRGIO BARBOSA BATISTA, pessoa física, cadastrada no CPF sob nº 038.796.523-84, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EDSON HUGO MANUEIRA Prefeito Municipal www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1410 – PÁG. 2 – QUARTA - FEIRA – 04 - 03 - 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 047/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora SILVANA RISSATO GARBIN NAVARRO (2 e 1/2), duas diárias e meia para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA – PR, para participar de seminário promovido pela UNDIME, com saída dia 11.03.2020 e retorno dia 14.03.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 107/2020 – Secretaria da Educação, Esporte e Cultura – Protocolo Geral nº 681/2020.

REGISTRA-SE; CUMPRA-SE; AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 03 de Março de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA -PREFEITO MUNCIPAL – www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1410 - PÁG. 3 - QUARTA - FEIRA - 04 - 03 - 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 048 /2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora ALETHÉIA

AUXILIADORA GARBIN (2 e 1/2), duas diárias e meia para custeio
de viagem até a cidade de CURITIBA — PR, para participar de
seminário promovido pela UNDIME, com saída dia 11.03.2020 e
retorno dia 14.03.2020, conforme relatado em formulário em anexo,
em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme
solicitação (CI) Nº 106/2020 — Secretaria da Educação, Esporte e
Cultura — Protocolo Geral nº 680/2020.

REGISTRA-SE; CUMPRA-SE; AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 03 de Março de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA -PREFEITO MUNCIPAL -

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1410 – PÁG. 4 – QUARTA - FEIRA – 04 - 03 - 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARÁHDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 602/2019 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01. Legislativa

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sabáudia

Art. 2º. Para atender o dispositivo do Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento Parcial da seguinte dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 Legislativa

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sabáudia

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:

ANO IX – Nº 1410 – PÁG. 5 – QUARTA - FEIRA – 04 - 03 - 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

venida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 3. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sabáudia, 03 de março de 2020.

LUIS DOMZETI DE MELO Presidente